



<b>EDITAL</b>	Processo:	<b>PRC 331/2024</b>
	Modalidade:	<b>LEILÃO ELETRÔNICO</b>
	<b>003/2024</b>	
	Tipo:	<b>MAIOR LANCE POR ITEM</b>

**OBJETO:** Alienação, através de leilão, para venda de veículos do município de Extrema-MG, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

CRONOGRAMA	DATA	PERÍODO	HORA/MINUTO
Data limite para impugnação	<b>26/11/2024</b>	Hora limite para impugnação	<b>23h59</b>
Data limite para pedido de esclarecimento	<b>26/11/2024</b>	Hora limite para pedido de esclarecimento	<b>23h59</b>
Data final das propostas	<b>29/11/2024</b>	Hora final das propostas	<b>09h00</b>
Data de abertura das propostas	<b>29/11/2024</b>	Hora de abertura das propostas	<b>09h00</b>
Prazo de manifestação de intenção de recursos	<b>29/11/2024</b>	Tempo limite para manifestação	<b>10 (dez) minutos</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

#### **CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Na internet, no site da Prefeitura Municipal: [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) ou através do e-mail da Gerência de Compras e Licitações: [decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br). Ou telefone:(35) 3435-4504.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.extrema.mg.gov.br/impensaoficial/licitacoes](http://www.extrema.mg.gov.br/impensaoficial/licitacoes) e no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) com vistas a possíveis alterações e avisos.





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315  
[www.extrema.mg.gov.br](#)  
*Inovação e Gestão de Resultados*



## RECIBO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Gerência de Compras e Licitações e Compra, da Prefeitura Municipal de Extrema – MG. ou pelo site [www.extrema.mg.gov.br](#), o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 331/2024** modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**, cujo objeto se trata de Alienação, através de leilão, para venda de veículos do município de Extrema - MG., conforme descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

Extrema, ..... de ..... de .....

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura do responsável legal

CPF e RG do responsável

*Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Extrema e este licitante, solicito a V. Sa. preencher este recibo de entrega de edital e enviar à Comissão de Licitação, através do e-mail: [decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br)*

*A falta da remessa deste recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital deste procedimento licitatório e de quaisquer informações adicionais.*



<b>ÍNDICE</b>	<b>PÁG.</b>
RECIBO	2
INDICE	3
PREÂMBULO	4
I – DO OBJETO	4
II – DO VALOR	5
III – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO	5
IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
V – DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
VI – DO PROCEDIMENTO - LANCES DA ARREMATAÇÃO	6
VII – DO PAGAMENTO	7
VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU PROCURADOR	8
IX – DA ATA	10
X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
<b>ANEXOS</b>	
ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO	12
ANEXO II – RELATÓRIO DOS LOTES	13 a 18
ANEXO III –RELATÓRIO DE DA VENDA	19
ANEXO IV – TERMO DE ARREMATAÇÃO	20 a 23
ANEXO V – FOTOS	24





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315

[www.extrema.mg.gov.br](#)

*Inovação e Gestão de Resultados*



## PREÂMBULO

O Município de Extrema, inscrita no CNPJ:18.677.591/0001-00, com sede a Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, bairro Ponte Nova - Extrema- MG, através da sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria: Nº 4.486 de 07/06/2023 e Leiloeiro nomeado pela portaria nº 2.927 de 28 de setembro de 2023, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fará realizar licitação de forma eletrônica na modalidade LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE POR ITEM, por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), visando a alienação de bens inservíveis pertencentes à municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

### I – DO OBJETO.

1. Constitui objeto do presente certame, **Alienação, através de leilão, para venda de veículos do município de Extrema - MG.**, conforme descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021.

1.1 conforme descrição e relação de preços mínimos constantes no ANEXO I – Relação de lotes e avaliação dos bens patrimoniais deste ato convocatório, local em que constará o valor do lance inicial de cada lote, bem como o estado de conservação de seus itens e o horário previsto para o encerramento dos respectivos arremates.

1.2 Os lotes colocados à venda no presente leilão são bens inservíveis para a Administração Pública, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de:

1.3 funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

1.4 Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem ou inutilização do(s) bem adquirido(s), esta informação será descrita em item específico deste Edital.

1.5 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

1.6 As restrições estarão neste Edital, quando houver.

1.7 – Os bens objetos do leilão são os constantes no **Anexo I** deste Edital e deverão ser retirados pelo arrematante, onde toda a despesa de retirada dos bens será do arrematante.

1.8 - Os veículos que tiverem multas serão de responsabilidade do arrematante quita-las, para realizar a transferência.

### II – DO VALOR.

2.1 – Os bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Bens Móveis, Recicláveis e Inservíveis, nomeada através da Portaria Municipal nº **3.195 de 22 de outubro de 2024**, cujos valores estão contidos no **Anexo I** (descrição do material e avaliação) deste Edital.

### III - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 – Os bens objeto deste LEILÃO poderão ser examinados pelos interessados com o





PREFEITURA DE  
**EXTREMA**

Gerência de Compras e Licitações  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315

[www.extrema.mg.gov.br](#)

*Inovação e Gestão de Resultados*



acompanhamento de um servidor municipal autorizado pela secretaria solicitante, no local, horário e data a seguir:

LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL situado na Rua Pau Brasil -305 - Pátio, no bairro Vila Rica, no município de EXTREMA-MG..

HORÁRIO: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min até o dia **28 de novembro de 2024**.

**No dia da realização do leilão, não haverá visita ao local .**

1.3 - É dever dos interessados arrematantes vistoriar antecipadamente o local de entrega dos bens, conferindo com o responsável local todas as especificações e itens a serem leiloados, não podendo alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

1.4 – Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à realização do LEILÃO, não cabendo ao leiloeiro e à Comissão de Contratação qualquer responsabilidade.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

1.1- O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro prévio na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), como:

##### **1.2- SE PESSOA FÍSICA:**

- a)- Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, CNH);
- b)- comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c)- Comprovante de endereço.

##### **1.3- SE PESSOA JURÍDICA:**

- a)- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)- Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
- c)- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa (conforme contrato social);
- d)- Procuração registrada em cartório (caso não seja o responsável legal da empresa que a representa).

#### **1. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**

1.1. Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), os seguintes documentos:

**PESSOAS FÍSICAS:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315

[www.extrema.mg.gov.br](#)

*Inovação e Gestão de Resultados*



CPF;

- a) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG; e
- b) Comprovante de endereço.

#### **PESSOAS JURÍDICAS:**

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do CPF;
- f) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG; e
- g) Comprovante de endereço.

1.1.1. A plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF.

1.1.2. Ocorrendo a ausência de lançamento de documentos exigidos no item 5.1, o leiloeiro requisitará ao licitante a apresentação do documento faltante.

1.1.3. Sendo o licitante vencedor, e caso não seja enviado o documento requisitado pelo leiloeiro, ficará suspenso o direito de retirada do bem arrematado, até que seja sancionada a ocorrência aberta.

1.1.4. Os documentos referidos no item 5.1 poderão ser solicitados para conferência a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

## **2. DO PROCEDIMENTO**

2.1. Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.1.1. Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.1.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao



certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

2.2. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo I deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR ITEM**.

2.2.1. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

2.2.2. Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

2.2.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pela Leiloeiro.

2.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

2.3. Encerrada a etapa de lances, a plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) informará o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.

2.4. Declarado o vencedor, o Leiloeiro estabelecerá o prazo de até 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem pela intenção de apresentação de recursos.

2.5. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.

2.6. Os lances serão intransferíveis.

2.7. O licitante que descumprir com suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.

2.8. É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permitir, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, no prazo legal estabelecido neste Edital.

2.9. Não será aceita em hipótese nenhuma a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados, sob pena de infringir o artigo 335 do Código civil Brasileiro.

### 3. DO PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

#### 3 – DO PAGAMENTO

3.1- O arrematante terá que efetuar o pagamento de no mínimo 10% (dez por cento) no ato da arrematação a título de sinal e terá até três dias úteis para a quitação do débito através de pagamento por guia de recolhimento emitida pelo departamento de Tributos desta Prefeitura Municipal ou mediante depósito bancário em conta nominal desta Prefeitura a ser informada pelo responsável da Tesouraria.

3.2 – Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para retirada dos bens.

3.3 – Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente.

3.4 – Não será aceito a desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

3.5 - No caso de utilização de pagamento por meio de PIX, deverá ser usado os dados da





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315

[www.extrema.mg.gov.br](#)

*Inovação e Gestão de Resultados*



conta bancária conforme item 3.10 e não o número do CNPJ.  
Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

3.6- O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.

3.7- A venda será feita exclusivamente à vista.

3.8- Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

3.9- Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando que será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado.

3.10- Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo:

**PRFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA CNPJ:18.677.591/0001-00**

**BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)**

**AGÊNCIA: 2715**

**OPERAÇÃO: 006**

**CONTA CORRENTE: 15-0**

3.11- A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

3.12 – Não será permitido o pagamento em cheques.

#### **4. DA RETIRADA DOS BENS**

4.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) para a retirada dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA.

4.2. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:

- Termo de Arrematação e Autorização de Retirada emitido pelo Poder Executivo;
- Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;
- Comprovante de pagamento do bem arrematado.

4.3. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

4.4. O arrematante deverá retirar o bem arrematado, sob a supervisão do Setor Municipal competente, em dias úteis e horário de atendimento público, ou seja, de 8 às 11 horas e de 12 às 16 horas, agendando previamente a retirada pelo telefone de contato (35) 3435-



5186 – (35) 98424-4794.

4.5. O arrematante terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a convocação de que trata o item 9.1, para retirar os bens arrematados.

4.6. A não retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de multa por permanência no pátio do Município, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.7. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

4.8. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

4.9. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos bens.

4.10. No caso de veículos leiloados deverão ser descaracterizados, antes da sua retirada, não restando nenhuma imagem, escrita ou símbolo que o identifique como veículo oficial do Poder Executivo.

4.11. Caso o veículo ofertado não tenha sido descaracterizado pelo órgão ou entidade municipal, tal procedimento será de responsabilidade do respectivo arrematante, antes da retirada do lote.

4.12. O arrematante por ocasião do recebimento dos bens arrematados assinará recibo da entrega do respectivo lote e o retirará de imediato, em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

4.13. O Município, não prestará qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.

4.14. No caso dos veículos automotores, a entrega deverá ser realizada juntamente com o DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido com as assinaturas do arrematante e do representante legal do Município, com o reconhecimento de firma das assinaturas em cartório da Comarca de Extrema, mediante acomprovação do efetivo pagamento do bem.

4.15. A transferência de propriedade dos veículos, assim como todas as demais despesas referentes à transferência dos bens, correrá por conta dos respectivos arrematantes e, caso não seja efetuada a transferência ou a baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de retirada do bem, o Município reserva-se no direito de solicitar a apreensão e o recolhimento do referido veículo ao depósito do DETRAN, ficando as multas e as despesas decorrentes da apreensão, do depósito e da liberação por conta do arrematante.

4.16. O arrematante, no ato da retirada dos bens arrematados, sob a supervisão do Serviço de Administração deverá retirar, possíveis plaquetas de tombamento dos bens devolvendo-as ao Município.

4.17. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

## 5. DAS SANÇÕES

5.1. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do





lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

5.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

5.3. Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de contratação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 6. DO RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO

6.1. Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame para apresentação das razões do recurso. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. A falta de manifestação immediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

6.3. Todos as impugnações recursos e pedidos de reconsideração serão encaminhados eletronicamente, por meio do e-mail cadastrado pelo arrematante, à Comissão de Contratação: [decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br).

6.4. Decididos os recursos e os pedidos de reconsiderações porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 7. IX – DA ATA

7.1 Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata da Sessão, na qual figurará os bens leiloados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e outros fatos relevantes.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O lote arrematado não gera crédito de ICMS.

8.2. As despesas de transporte e retirada do lote arrematado correrão por conta do





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315

[www.extrema.mg.gov.br](#)

*Inovação e Gestão de Resultados*



arrematante.

8.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público, devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

8.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Contratação.

8.5. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

8.6. Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, por meio do acesso aos sites: [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

8.7. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, Ponte Nova, Extrema-MG, pelo telefone (35) 3435-4504, junto ao Leiloeiro e no site [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br). do e-mail: [decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br)

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.

Extrema – MG, 04 de novembro de 2024.

---

**Carlos Alexandre Morbidelli**  
**Membro da Comissão de Contratação**





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



## *Inovação e Gestão de Resultados*

## **ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS PARA HASTA PÚBLICA**

Eu, **Ataíde Santana Júnior**, membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, móveis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Extrema-MG, nomeado através da **Portaria nº 3.195 de 22 de outubro de 2024**, juntamente com os membros **Emerson Rodrigo Freitas, José Fagner Fernande Rodrigues e Renato Rodrigo Mancio**, servidores públicos municipais, atendendo ao pedido do Sr. Prefeito Municipal, Sr. João Batista da Silva, dirigimo-nos até o pátio Municipal desta Prefeitura de Extrema-MG, localizado no ALMOXARIFADO CENTRAL situado na Rua Pau Brasil -305 - Pátio, no bairro Vila Rica, no município de Extrema-MG., com a finalidade de avaliar os bens inservíveis ao município lá armazenados, objeto do **PRC 331/2024 – Leilão Eletrônico 003/2024**, Depois de fazer um levantamento, concluiu-se que o estimado arrecadado para venda é de aproximadamente o que está no relatório abaixo, fizemos uma avaliação de preços, baseando nos preços praticados no mercado da região e chegamos à seguinte conclusão:

LOTE	DESCRÍÇÃO	CONDIÇÕES	MÉDIA
01	VAN MARCA: PEUGEOT MODELO: BOXER F350LH ANO/MODELO: 2009 / 2010 KM / HORAS: 431.588 COR: BRANCA PLACA: HLF-2816 RENAVAM: 00204489865 CHASSI: 936ZCXMNCA2048354 COMBUSTÍVEL: DIESEL	CONDIÇÕES: No Estado que se encontra  <b>Valor Tabela Fipe</b>  <b>Percentual de Redução</b>	R\$ 12.750,00
02	VAN MARCA: PEUGEOT MODELO: BOXER F350LH ANO/MODELO: 2009 / 2010 KM / HORAS: 577.917 COR: BRANCA PLACA: HLF-2815 RENAVAM: 00204492980 CHASSI: 936ZCXMNCA20484Z1 COMBUSTÍVEL: DIESEL	CONDIÇÕES: No Estado que se encontra  <b>Valor Tabela Fipe</b>  <b>Percentual de Redução</b>	R\$ 25.075,00
	VAN MARCA: PEUGEOT	CONDIÇÕES: No Estado que se encontra	R\$ 25.275,00



PREFEITURA DE  
**EXTREMA**

**Gerência de Compras e Licitações**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)



*Inovação e Gestão de Resultados*

03	<p>MODELO: BOXER ANO/MODELO: 2013 / 2014 KM / HORAS: 452.457 COR: BRANCA PLACA: OQU-2234 RENAVAM: 569.814.090 CHASSI: 93KKSNOA0DE140640 COMBUSTÍVEL: DIESEL CÓD.: 750</p>	<p>Valor Tabela Fipe</p>	
		<p>Percentual de Redução</p>	



**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



### **ANEXO III – RELATÓRIO DA VENDA**

Comprador: \_\_\_\_\_  
vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2024 – LEILÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 003/2024**, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
residente \_\_\_\_\_

**Bens disponíveis para retirada, nesta data.**

Extrema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome e assinatura do arrematante**

---

**Nome e assinatura do responsável pela retirada**



**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



## **ANEXO IV – TERMO DE ARREMATAÇÃO**

## **PERMITENTE**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, CEP 37.640-000, Extrema, MG, através de seu Ordenador de Despesas.

## ARREMATANTE

NOME, denominado ARREMATANTE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX e Inscrição Estadual nº XXX, com sede à ENDEREÇO COMPLETO, neste ato representada por XXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da cédula de identidade nº XX e detentor do CPF nº XXX, residente e domiciliado em XXX.

Celebrou-se o presente Termo de Arrematação, em virtude de adjudicação no Leilão nº 003/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente Termo de Arrematação o lote abaixo descrito, arrematado pelo valor de R\$ XXX:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os lotes foram vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com transporte dos veículos arrematados será por conta do arrematante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os bens serão liberados pela Administração após um agendamento prévio pelo arrematante que será feito em acordo com a Administração para retirada.

**CLÁUSULA QUARTA:** Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

**CLÁUSULA QUINTA:** Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes, quando será aberto processo Administrativo para aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido sua titularidade para o segundo colocado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo, sendo:

PRFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA CNPJ:18.677.591/0001-00

BANCO: CAIXA ECONÔNIMA FEDERAL (104)

AGÊNCIA: 2715

OPERAÇÃO: 006

CONTA CORRENTE: 15-0

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não será permitido o pagamento em cheques.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de utilização de pagamento por meio de PIX, deverá ser usado os dados da conta bancária conforme item 3.10 e não o número do CNPJ. Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

**CLÁUSULA SEXTA:** Após ser homologado o leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); o TERMO DE ARREMATAÇÃO para assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da retirada dos seguintes documentos:

- I. Termo de Arrematação e Autorização de Retirada emitido pelo Poder Executivo;
- II. Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;

**CLÁUSULA OITAVA:** Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

**CLÁUSULA NONA:** O arrematante deverá retirar o bem arrematado, sob a supervisão do Setor Municipal competente, em dias úteis e horário de atendimento público, ou seja, de 8 às 11 horas e de 12 às 16 horas, agendando previamente a retirada pelo telefone de contato (35) 3435-5186 – (35) 98424-4794.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O arrematante terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a convocação, para retirar os bens arrematados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A não retirada sujeitará o arrematante ao pagamento de

multa por permanência no pátio do Município, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Decorridos os 15 (quinze) dias, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** No caso de veículos leiloados deverão ser descaracterizados, antes da sua retirada, não restando nenhuma imagem, escrita ou símbolo que o identifique como veículo oficial do Poder Executivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o veículo ofertado não tenha sido descaracterizado pelo órgão ou entidade municipal, tal procedimento será de responsabilidade do respectivo arrematante, antes da retirada do lote.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de veículos que estiverem adesivados sua retirada será à encargo do arrematante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Município, não prestará qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso dos veículos automotores, a entrega deverá ser realizada juntamente com o DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido com as assinaturas do arrematante e do representante legal do Município, com o reconhecimento de firma das assinaturas em cartório da Comarca de Nova Resende, mediante a comprovação do efetivo pagamento do bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para ser feita a retirada do veículo e viabilizar a comunicação de venda, necessário que o recibo tenha firma reconhecida, possibilitando assim cópia autenticada do documento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** É permitido o envio do Termo juntamente com o Recibo por correio para que seja assinado e feito e reenvio para liberação do bem arrematado e feita comunicação de venda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A transferência de propriedade dos veículos, assim como todas as demais despesas referentes à transferência dos bens, correrá por conta dos respectivos arrematantes e, caso não seja efetuada a transferência ou a baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de retirada do bem, o Município reservase no direito de solicitar a apreensão e o recolhimento do referido veículo ao depósito do DETRAN, ficando as multas e as despesas decorrentes da apreensão, do depósito e da liberação por conta do arrematante.



**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315

[www.extrema.mg.gov.br](#)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Município, não prestará qualquer tipo de auxílio ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção, dado que nos valores arrematados estão inclusos os custos de retirada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão de Contratação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente TERMO DE ARREMATAÇÃO, o qual, depois de lido às partes, foi por elas achado conforme e assinado.

Extrema, XX de XXXXXXXXX de 2024

**Tailon Alexand de Camargo**  
Ordenador de Despesas

-----  
Arrematante

**Testemunhas:**

1)-

CPF

2)-

CPF



PREFEITURA DE  
**EXTREMA**

**Gerência de Compras e Licitações**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315

[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**ANEXO V – FOTOS**

**ARQUIVO PRÓPRIO EM ANEXO**